

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Estágio	522 — Eletricidade e Energia.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	90		720	640	810	30
<i>Total</i>					1276	602,5	1964	640	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310774291

Aviso n.º 11063/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 26 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Bioenergias da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — O registo tornou-se definitivo em 16 de novembro de 2015.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Portalegre — Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T288 — Bioenergias.

3 — Número de registo:

R/Cr 368/2015.

4 — Área de educação e formação:

522 — Eletricidade e Energia.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Montar, operar e gerir sistemas de produção de biocombustíveis sólidos, líquidos e gasosos.

5.2 — Atividades principais:

a) Desenvolver e gerir sistemas de produção de energia com base em biomassa;

b) Elaborar e gerir sistemas de produção de biocombustíveis;

c) Coordenar os trabalhos das várias equipas e especialidades, tendo em conta os requisitos técnicos e de qualidade definidos para as unidades de produção energia com base em biomassa e de biocombustíveis;

d) Organizar, distribuir e supervisionar o trabalho das equipas de produção, otimizando a produtividade nas unidades de produção energia com base em biomassa e de biocombustíveis;

e) Desenvolver planos de manutenção, qualidade e segurança nas unidades de produção de energia com base em biomassa e de biocombustíveis.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados de operação de câmaras de combustão, fornalhas, gaseificadores e estufas de torrefação de biomassa;

b) Conhecimentos especializados de operação de biorreatores (biodigestores e biofermentadores) de diferentes tecnologias;

c) Conhecimentos especializados de operação de equipamentos de preparação de diferentes biomassas tais como extratores de óleos, trituração de resíduos lenhosos, folhas, entre outros, e pelletização;

d) Conhecimentos fundamentais de ciências básicas;

e) Conhecimentos fundamentais de língua estrangeira;

f) Conhecimentos fundamentais de informática e desenho assistido por computador;

g) Conhecimentos fundamentais de gestão, inovação e empreendedorismo.

6.2 — Aptidões:

a) Organizar e executar medições e orçamentos, aplicando as regras gerais, as unidades, os critérios e os instrumentos de medida, adequadas a cada uma das fases e ou atividades das instalações de produção de bioenergia;

b) Medir e avaliar a realização de instalações bioenergéticas, por comparação com o estudo de execução, recolhendo as informações necessárias para a gestão, controlo de custos e faturação;

c) Identificar, selecionar e aprovisionar os materiais e equipamentos necessários à realização de instalações de produção de bioenergia, segundo as especificações técnicas e os campos de aplicação;

d) Identificar e quantificar os meios humanos necessários à execução de instalações de produção de bioenergia;

e) Identificar e selecionar os materiais, ferramentas e equipamentos mais apropriados à execução de instalações de Produção de Energia da biomassa ou bioenergia;

f) Definir seqüências de trabalho e hierarquizar prioridades, tendo em conta as diferentes fases de execução de instalações de Bioenergia;

g) Definir soluções técnicas tendo por base a análise da informação disponível;

h) Detetar erros de execução e introduzir as correções necessárias;

i) Analisar problemas complexos na área das Bioenergias.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia para cumprir e fazer cumprir com normas e regulamentos;

b) Demonstrar capacidade de liderança;

c) Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos materiais;

d) Demonstrar capacidade de análise e síntese;

e) Demonstrar flexibilidade para trabalhar em equipa;

f) Demonstrar competências relacionais;

g) Demonstrar proatividade na resolução de situações não previstas;

h) Demonstrar disponibilidade e capacidade de aprendizagem para aquisição de novos conhecimentos.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	57,5	48 %
441 — Física	10	8 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
524 — Tecnologia dos Processos Químicos	10	8 %
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente. . . .	10	8 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
421 — Biologia e Bioquímica	5	4 %
442 — Química	5	4 %
461 — Matemática.	5	4 %
621 — Produção Agrícola e Animal	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	2,5	2 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	2,5	2 %
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	2,5	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Matemática.

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Energia e Ambiente	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Geral e científica	1.º ano	1.º Semestre . . .	80		50		130	5
Física Geral	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	1.º Semestre . . .	80		50		130	5
Fundamentos de Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	2.º Semestre . . .	40		25		65	2,5
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	1.º Semestre . . .	40		25		65	2,5
Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	1.º Semestre . . .	80		50		130	5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	1.º Semestre . . .	80		50		130	5
Bioenergia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	1.º Semestre . . .	80	60	50		130	5
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	1.º ano	1.º Semestre . . .	40	20	25		65	2,5
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	1.º ano	2.º Semestre . . .	40	20	25		65	2,5
Desenho Assistido por Computador	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	2.º Semestre . . .	40	30	25		65	2,5
Eletrotécnica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	1.º Semestre . . .	40	20	25		65	2,5
Informática.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	1.º ano	2.º Semestre . . .	40	30	25		65	2,5
Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	2.º Semestre . . .	40	20	25		65	2,5
Qualidade e Segurança.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	2.º Semestre . . .	80	40	50		130	5
Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	2.º Semestre . . .	80	60	50		130	5
Termodinâmica.	441 — Física	Técnica.	1.º ano	2.º Semestre . . .	80	60	50		130	5
Inovação e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	3.º Semestre . . .	40	30	25		65	2,5
Metodologia de Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	3.º Semestre . . .	40	30	25		65	2,5
Métodos de Análise e Controlo de Qualidade de combustíveis.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica.	2.º ano	3.º Semestre . . .	80	70	50		130	5
Noções de Produção Agrícola, Florestal e Pecuária.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	2.º ano	3.º Semestre . . .	80	60	50		130	5
Processos Produtivos e Operações Unitárias.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica.	2.º ano	3.º Semestre . . .	80	70	50		130	5
Tecnologias de Produção de Bio-combustíveis.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	3.º Semestre . . .	80	60	50		130	5
Tratamento de Efluentes e Resíduos para Produção de Energia.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	3.º Semestre . . .	80	60	50		130	5
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	4.º Semestre . . .			800	800	800	30
<i>Total</i>					1 440	740	1 700	800	3 140	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Alter do Chão	Escola Profissional de Desenvolvimento Rural.	20	40
Ponte de Sor	Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor.	20	40

Observação. — A formação será complementada com aulas práticas de oficina e laboratório nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, em Portalegre.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos: